



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 165. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 034/2020

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para atender necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Durandé-MG

CONTRATADO:

ALLAN DE PAIVA GOUVEIA EIRELI

CNPJ:14.227.602/0001-90

Valor: 74.405,00(Setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais).

Durandé, 10 de setembro de 2020.

VIGENCIA: até 31/12/2020.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Dagmar Pereira da Silva, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.3;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que a munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-13v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pela Sra. **Dagmar Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 076.086.206-09, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.4.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 165. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. José Maria dos Reis, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.06;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-13v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 09;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pelo Sr. **José Maria dos Reis**, inscrita no CPF sob o nº 066.252.006-89, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.06.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 17 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. João Batista de Queiroz, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.12, bem como manifestação da procuradoria fls.13-14v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 11;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pelo Sr. **João Batista de Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 786.973.796-87, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04.



2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 17 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PORTARIA Nº 409/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. Maria José Rodrigues Campos, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de seu 1º mês de licença prêmio, referente ao período 12.07.2014 a 11.07.2019;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando a servidora faz jus à concessão da licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Maria José Rodrigues Campos**, a contar da data 01.09.2020 a 30.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês, referente ao período aquisitivo de 12.07.2014 a 11.07.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 17 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**